



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2018
PROCESSO N.º 261/2017
RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2018, às 15h30, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico para proceder à análise do Pedido de Esclarecimentos encaminhado via e-mail a esta Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios pela empresa **A T MORALES NUTRICIONAIS EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.506.922/0001-82, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA ATENDEREM À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Da síntese do questionamento do licitante:

É CITADO NO DESCRITIVO DO PRODUTO NO MEMORIAL DESCRITIVO O TERMO “HIPOSSÓDICO” – QUE É CARACTERÍSTICA EXCLUSIVA DOS PRODUTOS DANONE – E FATOR QUE DIRECIONA O PRODUTO PARA DETERMINADA MARCA COM EXCLUSIVIDADE.

Apresentamos nosso produto para análise da participação, que é compatível ao descritivo do edital, porém, é normossódico:

TROPHIC BASIC 800G/PRODIET (ficha técnica anexa)

Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral a base de proteína de soja, com distribuição do VCT de 15% proteínas (38g/L), 55% de carboidratos (140 g/L) e 30% de lipídeos (34 g/L). Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Relação calorias não protéicas por grama de nitrogênio de 141:1. Apresentação: Pote de 800g. Sabor baunilha. Volume final de 3500 ml. Reg. MS: 6.6320.0005.001-5. Validade: 12 meses. Procedência: Nacional. Marca: Trophic Basic. Fabricante: Prodiel Nutrição Clínica Ltda.

As especificações estabelecidas ESTÃO DIRECIONADAS À MARCA DE PRODUTOS/EMPRESAS, DESCRIÇÃO/APRESENTAÇÃO estas, que inviabilizam a participação de demais empresas que possuem em seu portfólio de produtos outras marcas de composição nutricional similar que viabilizariam maiores vantagens para uma disputa do tipo menor preço.

Conforme a apresentação atual do instrumento convocatório (edital), a designação de uma marca específica afronta os princípios da isonomia, igualdade e, por conseguinte da legalidade, princípios estes que pautam a lei de licitações 8.666/93. Esta mesma designação de marca específica do atual edital restringe a participação de mais empresas, ocasionando a diminuição de propostas, ficando então ameaçada a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, o que ultraja o disposto no artigo 3º: Em particular nossa empresa considera-se apta a atender todas as exigências de credenciamento e ANVISA dos itens citados, e com certeza, temos ótimas condições comerciais para negociarmos neste processo.

Síntese das respostas da Unidade solicitante – Secretaria Municipal de Saúde:

Em relação ao teor de sódio / dieta hipossódica: o descritivo constante no edital deve ser mantido, pois é o que atende às necessidades do requisitante. Há evidências suficientes para justificar o uso de dietas hipossódicas para pacientes em vulnerabilidade clínica. Segundo recomendação da ANVISA (RDC/ANVISA nº 54/12), a dieta hipossódica é aquela que apresenta teor de sódio menor ou igual a 50 mg/100 Kcal. O produto proposto pela empresa em questão, o Trophic Basic / Prodiel, contém 111 mg Na/100 Kcal, quantidade que excede o dobro da recomendada pela ANVISA, em desacordo com o solicitado.

Tenho a esclarecer ainda que a informação citada no pedido de esclarecimento de que “É CITADO NO DESCRITIVO DO PRODUTO NO MEMORIAL DESCRITIVO O TERMO “HIPOSSÓDICO” – QUE É CARACTERÍSTICA EXCLUSIVA DOS PRODUTOS DANONE – E FATOR QUE DIRECIONA O PRODUTO PARA DETERMINADA MARCA COM EXCLUSIVIDADE” não procede.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Roberto C. Rossato
Autoridade Competente

Guilherme Romano Alves
Pregoeiro

Paulo Seske Shiroma
Membro